



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2051

SERV.

0003

FOLHA

0074

PROT.

4256

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma

abaixo:-



SAIBAM quantos a presente
escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) vinte e um dia(s)
do mês de setembro do ano de dois mil e onze (21/09/2011), Era Cristã,
nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do
Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante
mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas
e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es),
AIRES CANDIDO DE PAULA, brasileiro, fazendeiro, C.I. 121259 DGPC/GO, 2ª
via, CPF 014.418.761-20 e seu conjugue **WALDEMIRA SANTANA DE PAULA**,
brasileira, do lar, C.I. 1847016 SSP/GO, CPF 055.766.561-21, casados sob
o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77,
residentes e domiciliados à rua 12, número 457, Ed. Bremen, aptº 1002,
Setor Oeste, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(a)(s)
comprador(a)(es), **ANTÔNIO HAMILTON DA CUNHA**, brasileiro, fazendeiro,
C.I. 91.092 SSP/GO, 2ª Via, CPF 039.954.101-20, casado(a) com **MARIA
JUSTINA DO CARMO CUNHA** sob o regime da comunhão universal de bens,
anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida T-6, número
768, Setor Bueno, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos
apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s)
vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a
justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer
dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de
terras para construção urbana de número oito (08), rua 85- C, zona
comercial, no "SETOR SUL", nesta Capital, com área de 385,00 m², sendo
9,00 metros de frente; por 29,00 metros de fundos, figura irregular,
dividindo com os lotes 7 e 6, devidamente transcrito no Cartório de
Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição desta Capital, sob o
número 76.916; e, uma área urbana denominada por parte de uma viela,
anexa ao lote número oito (08), rua 85-C, no "SETOR SUL", nesta Capital,
com as seguintes características e confrontações: inicia-se no
cruzamento da linha lateral esquerda com a linha de fundo do lote; segue
por esta numa extensão de 18,00 metros até encontrar a linha lateral
direita do mesmo; segue pelo prolongamento desta numa distância de 2,06
metros; deste ponto segue por uma paralela a linha de fundo do lote numa
extensão de 18,362 metros até cruzar com o prolongamento da linha

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA

HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

LIVRO

2051

SERV.

0003

FOLHA

0075

PROT.

4256

**PARA
ARQUIVO**

lateral esquerda e seque por este prolongamento numa distancia de 2,00 metros até o ponto inicial do caminhamento; o terreno contém a área de 36,62 m², devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição desta Capital, sob o número 15.576, acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, sendo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o valor do lote número 08; e, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da viela, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita (m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: WALDEMIRA SANTANA DE PAULA; CPF: 055.66.561-21; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 10:19:59 do dia 21/09/2011 <hora e data de



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2051

SERV.

0003

FOLHA

0076

PROT.

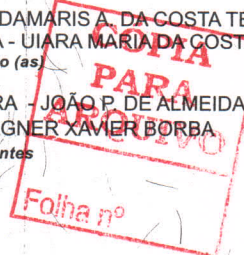
4256

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



Brasília>. Válida até 19/03/2012. Código de controle da certidão: 6F81.D9CA.D512.19A1; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6410149; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 055.766.561-21; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.547.194.567 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 SETEMBRO DE 2011 HORA: 10:25:26:9; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: AIRES CANDIDO DE PAULA; CPF: 014.418.761-20; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:09:33 do dia 09/09/2011 (hora e data de Brasília>. Válida até 07/03/2012. Código de controle da certidão: 9BE0.ECB7.CF1F.5A9E; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6410147; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 014.418.761-20; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

2051

FOLHA

0077

PROT.

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.537.824.550 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 SETEMBRO DE 2011 HORA: 10:24:53:6, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 201.043.0470.000-5, valor venal R\$ 150.897,51. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Uíara Maria da Costa Curado 3ª Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fe e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 102,51, Emolumentos R\$ 1450,46, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 161,16.

Aires Candido de Paula
AIRES CANDIDO DE PAULA

Waldemira Santana de Paula
WALDEMIRA SANTANA DE PAULA

Antonio Hamilton da Cunha
ANTONIO HAMILTON DA CUNHA

Em testeo da verdade.
Uíara Maria da Costa Curado
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Uíara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta.

